



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020.

ATA Nº. 12/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente devido às medidas de prevenção e combate ao coronavírus, sob a Presidência do vereador Edimar Gomes Fº e secretariado pelo vereador Fernando V. Peppes, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias A. Martins Neto, Diones C. de Campos, Ismar Medeiros da Nóbrega, Luiz Carlos Amâncio, Rafael A. Hannouche, Raphael Dias Sampaio e Sebastião Lucri. Ausentes os vereadores Élio José Janoni, André de Lima e Helvécio A. Badaró por problemas no acesso à sessão online, que serão resolvidos para as próximas. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão com a apresentação da Ata nº 11/2020, a qual foi aprovada por unanimidade de votos e dispensada leitura pelo plenário. Não houve expediente devido à prevenção ao coronavírus. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 005/20 – Mesa Diretora** que trata da revisão anual de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 024/19 – Fernando Peppes, Raphael Sampaio, Ananias Martins Ntº e André de Lima** que permite a utilização de eliminadores/bloqueadores de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências, para o qual o foi proposta emenda modificativa que foi aprovada, sendo em seguida o projeto aprovado por unanimidade de votos em primeira votação. **Projeto de Lei 003/20 – Ananias A. Martins Ntº, André de Lima, Diones C. de Campos e Luiz C. Amâncio** que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no município de Cornélio Procópio – PR e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em primeira votação. **Projeto de Lei 007/20 – Luiz C. Amâncio** que declara utilidade pública a APP – Associação de Pais Praticantes de Judô de Cornélio Procópio, para o qual foi pedido vista pelo proponente para avaliação do parecer jurídico. **PROJETOS EM APRESENTAÇÃO: Projeto de Lei 471/20 – Executivo Municipal** que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de Cooperação Técnica com Universidade Estadual do Norte do Paraná e dá outras providências. **Projeto de Lei 006/20 – Raphael Sampaio e Fernando Peppes** que autoriza o Poder Executivo a suspender a cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Tarifas de água e esgoto, Taxa de iluminação de competência do município de Cornélio Procópio – PR, enquanto perdurarem as medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do COVID-19. **Projeto de Lei 008/20 – Ananias Martins Nt.** que dispõe sobre medidas de suspensão das cobranças básicas e essenciais à população procopense durante o plano de contingência do novo coronavírus. Todos apresentados e encaminhados à Assessoria Jurídica e às Comissões permanentes para elaboração de pareceres. **REQUERIMENTOS: Protocolo 063/20 – Luiz C. Amâncio** que requer campanha de solidariedade. **Protocolo 064/20 – Luiz C. Amâncio** que requer toque de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

recolher nas principais ruas da cidade no período noturno. **Protocolo 065/20 – Luiz C. Amâncio** que requer suspensão do corte de fornecimento de água e luz. Todos os requerimentos foram aprovados em votação única por unanimidade de votos. **INDICAÇÕES: Protocolo 062/20 – Raphael Sampaio e Fernando Peppes** que indicam prorrogação do prazo para solicitar isenção de IPTU até o final de dezembro de 2020, a qual foi apresentada e encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno).*****

